



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1 684, DE 12 DE MAIO DE 1 972.-

**Autoriza doação de pedras britadas a
CEAGESP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a
seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a doação
de pedras britadas, abaixo relacionadas, a CEAGESP - Com-
panhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, des-
tinadas aos serviços de pavimentação asfáltica do pátio
da agência de Assis, a saber:**

Pedra nº 4	- 500 metros cúbicos;
Pedra nº 2	- 180 metros cúbicos;
Pedra nº 1	- 100 metros cúbicos;
Pedrisco	- 60 metros cúbicos; •
Pó de Pedra	- 200 metros cúbicos.

**Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta
de verba própria orçamentária.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Assis, 12 de maio de 1 972.-

TUFI JUBERAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

**Publicado no Departamento de Administração Municipal, em 12 de
maio de 1 972.-**

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº